**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de empresa especializada em publicidade de matéria de licitação para atender as necessidades do Campus Serra Talhada do IF Sertão – PE.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada em publicidade visa atender a publicidade dos atos administrativos do Campus Serra Talhada, uma vez que os processos licitatórios devem ser divulgados em jornais de grande circulação nacional, regional e local, como o intuito de incentivar a competitividade. A Publicidade é um dos princípios básicos da Administração Pública, pois a divulgação para a sociedade civil dos atos da Administração Federal reforça a transparência das contratações e dos gastos públicos.

2.2. Amodalidade de licitação será a **INEXIGIBILIDADE** em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 25, *Caput*, no que diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

2.3. A contratação se dará diretamente com a **Empresa Brasil de Comunicação – EBC** com respaldo legal na Lei 11.652, de 07 de abril de 2008; no Decreto 6689, de 11 de dezembro de 2008; no Decreto 6555, de 08 de setembro de 2008.

**Art. 8º, incisos VI e VII, Lei Federal 11.652 de 07 de abril 2008, compete à EBC:**

(...);

VI- prestar serviços no campo de radiodifusão, comunicação e serviços conexos, inclusive para a transmissão de atos e matérias do Governo Federal;

**VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;**

§1º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.

§2º É dispensada a licitação para a:

(...);

**II - contratação da EBC por órgãos e entidades da administração pública, com vistas na realização de atividades relacionadas ao seu objeto, desde que o preço contratado seja compatível com o de mercado.**

2.4. A fim de ratificar que esta modalidade de licitação para esta contratação está dentro dos moldes da legislação vigente, a Administração fez consulta em extrato de inexigibilidade publicados no D.O.U com outros órgãos da Administração Pública Federal através de contratação direta, conforme documentos acostados nos autos deste processo.

**3.** **ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do serviço** | **Jornal** | **Quant.** | **Valor unitário R$** | **Valor total R$** |
| 01 | Publicação de matérias em jornal de grande circulação nacional, regional e local. | Diário de Pernambuco | 08 | 1.247,40 | 9.979,20 |

**4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

4.1 Os serviços serão prestados em estrita obediência às especificações eprevisão de quantidade descritas no item 3.

4.2. A fim de manter o princípio da economicidade para a Administração Pública foram utilizados os preços praticados atualmente pelas empresas com outros órgãos públicos de acordo com planilha enviada pela EBC – ORÇAMENTO nº 23/2018 - emissão 15/03/2019, em anexo aos autos deste processo, e que será utilizada como parâmetro na estimativa do valor para contratação pela Administração do IF Sertão – PE.

4.3. Para consecução do fornecimento do serviço deste Termo de Referência serão emitidas notas de empenho (NE), autorizações de fornecimento (AF), ou outros instrumentos hábeis, como disposto a seguir:

a) As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por escrito, por nota de empenho (NE), autorizações de fornecimento (AF), ou outros instrumentos hábeis, independentemente da existência contratual, conforme Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DOS CUSTOS**

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de **R$** **9.979,20** (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A contratação será na forma de prestação de serviços de acordo com a necessidade de publicação, em que à medida que surgir a necessidade de publicação de matéria legal, a matéria será encaminhada para empresa e após a prestação do serviço deverá ser emitido nota fiscal/fatura para posterior pagamento pela contratante.

7.2. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.3. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente,** a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro e que:

I) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

II) esteja com situação regular perante Consulta Prévia Ao Cadastro Informativo De Créditos Não Quitados Do Setor Público (CADIN) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e

III) e que indique na nota fiscal o número do banco, agência, conta (Pessoa Jurídica), na qual será realizado o crédito.

5.1.2. Na nota fiscal, preferencialmente no campo observação, deverão ser lançados os dados bancários da empresa (número do banco, agência e conta), fim de possibilitar o correto pagamento, caso o pedido seja através de nota de empenho.

**8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas às condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 26430**

**Fonte: 81000000**

**Programa de Trabalho: L20RLP01FUN**

**Elemento de Despesa: 339139**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando a devida prestação do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “9” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

**11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do Campus Serra Talhada do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

**13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993.

**14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**15. DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Serra Talhada, 18 de março de 2019.

**Alison Araújo Lima**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus Serra Talhada

***Portaria nº 240, de 02 de maio de 2017***

**Ricardo Freire de Moraes**

Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras

Campus Serra Talhada

***Portaria nº 542, de 01 de setembro de 2017***

**A P R O V O:**

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a **Contratação de empresa especializada em publicidade de matéria de licitação para atender as necessidades do Campus Serra Talhada do IF Sertão – PE** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

**Kleyton Michell Nunes de Souza**

Diretor-Geral

Campus Serra Talhada – IF Sertão-PE

***Portaria nº 18, de 16 de janeiro de 2018***